



Estado de Santa Catarina

Nº 001703

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.636/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 10.835,00 (Dez mil e oitocentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.0412200022.002

4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.634,00

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FAZENDA:

01 - Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0301.0412200022.004

3.3.90.30-80-Material de Consumo.....R\$ 4.201,00

Soma.....R\$ 10.835,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FAZENDA:

01 - Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0301.0412200022.003

4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.335,00

ATIVIDADE: 0301.2472200292.010

4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.500,00

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUC.CULT. E LAZER:

02 - Depto. de Cultura:

ATIVIDADE: 0402.1339200182.025

4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Soma.....R\$ 10.835,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 16 de julho de 2003

Narciso Vilso Zaffonato

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda